



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.934, DE 6 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

HIARLA DENISE DOS SANTOS TREZZE, matrícula nº 979678, CPF nº ***.717.631-**, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Programação Pactuada Integrada, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 6 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000005429-0

SEI Nº 4118740v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.935, DE 6 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 264, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ISABELLA STEPHANY SILVA BARBOSA, CPF nº *****.112.511-****, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente Planejamento, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 6 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.21.000001397-9

SEI Nº 4118753v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.936, DE 6 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto nº 5.190, de 12 de dezembro de 2022, que nomeou MARIANA RAIMUNDO DA SILVA ANDRADE, CPF nº ***.219.251-**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Goiânia, 6 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001222-3

SEI Nº 4118760v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.937, DE 6 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

JASIMAR ALVES DE SOUZA LOPES, matrícula nº 103756, CPF nº ***.542.251-**, da função de confiança de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Santo Afonso, símbolo FC-ASSISTÊNCIA-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, surtindo seus efeitos a partir de 29 de abril de 2024.

Goiânia, 6 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001221-5

SEI Nº 4118764v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.938, DE 6 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 697, de 28 de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

RENATO MARTINS DE MOURA, matrícula nº 1038605, CPF nº ***.587.701-**, para exercer a função de confiança de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Santo Afonso, símbolo FC-ASSISTÊNCIA-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 6 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001221-5

SEI Nº 4118768v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.939, DE 6 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear ROSANGELA MARIA DE SOUZA E OLIVEIRA, matrícula nº 27693, CPF nº ***.874.101-**, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Lançamento do IPTU/ITU, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Finanças, em substituição à titular MARIA MADALENA DOS SANTOS, matrícula nº 1532626, CPF nº ***.849.351-**, por motivo de férias regulamentares, durante período de 1º de maio de 2024 a 30 de maio de 2024.

Art. 2º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.27.000001892-3

SEI Nº 4118769v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.940, DE 6 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

SEBASTIANA NAZARÉ SOARES DE BRITO CHAVES, matrícula nº 222356, CPF nº ***.345.891-**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 6 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001151-0

SEI Nº 4118775v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.941, DE 6 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; os artigos 55 e 223, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear a servidora ADRIANA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 626970, CPF nº ***.340.601-**, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Finanças, em substituição ao titular GIAN KAIO DE ARAUJO CARVALHO, matrícula nº 1263978, CPF nº ***.021.391-**, por motivo de Licença Paternidade, durante período de 1º de março de 2024 a 20 de março de 2024.

Art. 2º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.27.000000991-6

SEI Nº 4118777v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.942, DE 6 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar RONICLEY FRANCO JANUARIO, matrícula nº 919292, CPF nº ***.165.701-**, da Função de Confiança IV, símbolo FC-4, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

Art. 2º Designar o servidor acima mencionado para exercer a Função de Confiança III, símbolo FC-3, do Escritório de Prioridades Estratégicas, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.25.000000102-3

SEI Nº 4118781v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.943, DE 6 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar CINTHIA PENHA SILVA ROCHA, matrícula nº 874248, CPF nº ***.847.981-**, da Função de Confiança III, símbolo FC-3, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, do Escritório de Prioridades Estratégicas, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Contrato de Resultados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.25.000000102-3

SEI Nº 4118792v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.944, DE 6 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS REIS, matrícula nº 741744, CPF nº ***.529.851-**, da Função de Confiança I, símbolo FC-1, do Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação.

Goiânia, 6 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.25.000000102-3

SEI Nº 4118797v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.945, DE 6 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar JEANNE BATISTA DAS VIRGENS OLIVEIRA, matrícula nº 410268, CPF nº ***.220.846-**, para exercer a Função de Confiança IV, símbolo FC-4, do Escritório de Prioridades Estratégicas, com a atribuição de prestar assessoramento junto ao Gabinete do Secretário, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 2º Ceder a servidora referida no art. 1º deste Decreto, ao Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Parágrafo único. O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Revogar o Decreto nº 5.560, de 15 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.25.000000102-3

SEI Nº 4118812v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.946, DE 6 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

BRUNO SANTIAGO DE OLIVEIRA, matrícula nº 558273, CPF nº ***.163.561-**, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, surtindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2024.

Goiânia, 6 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001223-1

SEI Nº 4118820v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº1.947, DE 6 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

SONALY CARLOS DA SILVA, CPF nº *****.371.522-****, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 6 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001231-2

SEI Nº 4118827v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.948, DE 6 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1.425, de 19 de abril de 2024, que nomeou ROBSON ALVES PAULINO, matrícula nº 1320408, CPF nº ***.120.921-**, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Administrativo, símbolo CDS-6, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001207-0

SEI Nº 4118830v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.949, DE 6 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 304, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

WESLEY MARCOS DE SOUZA TELES, matrícula nº 723690, CPF nº *****.574.491-****, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Administrativo, símbolo CDS-6, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, a partir da data da publicação.

Goiânia, 6 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001207-0

SEI Nº 4118841v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.950, DE 6 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997; no Decreto nº 873, de 21 de março de 2003; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000014257-6, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 497, de 8 de fevereiro de 2019, que designa membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Goiânia, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....

VII - representantes dos pais de alunos:

.....

b.1) suplente: Túlio Franco Porto, CPF nº ***.390.271-**; e

....."(NR)

Art. 2º Tornar sem efeito a alínea "b" do inciso VII do art. 1º do Decreto nº 497, de 2019.

Art. 3º O membro nomeado neste Decreto dará continuidade ao mandato previsto no art. 3º do Decreto nº 497, de 2019.

Art. 4º A eficácia deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.951, DE 6 DE MAIO DE 2024

Altera o Decreto nº 46, de 7 de janeiro de 2021; o Decreto nº 76, de 8 de janeiro de 2021; o Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021; o Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021; o Decreto nº 180, de 14 de janeiro de 2021; o Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021; o Decreto nº 247, de 15 de janeiro de 2021; o Decreto nº 248, de 15 de janeiro de 2021; o Decreto nº 264, de 18 de janeiro de 2021; o Decreto nº 265, de 18 de janeiro de 2021; o Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021; o Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021; o Decreto nº 445, de 21 de janeiro de 2021; o Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021; o Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021; o Decreto nº 606, de 25 de janeiro de 2021; o Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021; o Decreto nº 608, de 25 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, para reordenação interna.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 28, 35, 36, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 56, 58, 59, 62 e 63 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; e o contido no Processo SEI nº 24.1.000001168-5,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 264, de 18 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º

.....

1.6.5. Assessoria de Comunicação III

1.6.6. Supervisão de Arte, Designer e Comunicação

....."(NR)

"Art. 25.

.....

§ 3º São atribuições dos Assessores de Comunicação III:

I - criar e implementar um plano estratégico de comunicação para a administração pública municipal;

II - definir estratégias midiáticas para promover a imagem institucional e divulgar os serviços e ações da administração pública municipal;

III - utilizar canais internos e externos para comunicar com os servidores, a população e a imprensa;

IV - estabelecer e manter relacionamentos com jornalistas e veículos de comunicação;

V - coletar informações relevantes produzidas pelos órgãos e entidades municipais e transformá-las em conteúdo jornalístico para divulgação;

VI - lidar com situações de crise que afetem a imagem institucional;

VII - elaborar planos de gerenciamento de crise e respostas direcionadas para preservar a credibilidade;

VIII - desenvolver ações de **endomarketing** para fortalecer a comunicação interna;

IX - criar vídeos para divulgar as ações e serviços da administração pública municipal nos canais oficiais e enviá-los às emissoras de televisão; e

X - exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação e que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos."(NR)

"CAPÍTULO XI DA SUPERVISÃO DE ARTE, DESIGNER E COMUNICAÇÃO

Art. 25-A. Compete à Supervisão de Arte, Designer e Comunicação, unidade integrante da estrutura da Superintendência de Jornalismo e Redes Sociais, e ao seu titular:

I - prestar apoio técnico para coletar, organizar e manter arquivos, inclusive em meio virtual, das matérias relativas à atuação dos órgãos e entidades municipais veiculadas pelos meios de comunicação;

II - produzir imagens e fotografias;

III - orientar a produção de material gráfico e de divulgação;

IV - redigir, interpretar e organizar notícias e textos a respeito de acontecimentos políticos, sociais e econômicos de interesse da administração pública municipal e submeter aos superiores previamente a divulgação;

V - orientar, coordenar e supervisionar a organização dos eventos e promoções em geral; e

VI - exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação e que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos."(NR)

Art. 2º A Tabela de Nominata do Anexo Único do Decreto nº 264, de 2021, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo deste Decreto.

Art. 3º O Anexo Único do Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 8º

.....

XI - supervisionar e orientar as atividades desenvolvidas pela Secretaria Geral, Gerência do Contencioso e Assessoria de Tecnologia da Informação;

....."(NR)

Art. 4º Ficam revogados:

I - do Anexo I do Decreto nº 46, de 7 de janeiro de 2021:

a) a parte relativa à Assessoria de Comunicação no art. 6º;

b) o art. 14; e

c) a parte relativa à Assessoria de Comunicação na Tabela de Nominata;

II - do Decreto nº 76, de 8 de janeiro de 2021:

a) o item 1.1.4. do art. 6º;

b) o art. 19; e

c) o item 1.1.4 da Tabela de Nominata;

III - do Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021:

a) Anexo I:

1. o item 1.5 do art. 5º; e

2. o art. 14; e

b) o item 1.5 da Tabela de Nominata do Anexo II;

IV - do Anexo Único do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021:

a) o item 1.2.2 do art. 5º;

b) o art. 9º-A; e

c) o item 1.2.2 da Tabela de Nominata;

V - do Anexo I do Decreto nº 180, de 14 de janeiro de 2021:

a) o item 1.3 do art. 5º;

b) o art. 10; e

c) o item 1.3 da Tabela de Nominata;

VI - do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021:

a) Anexo I:

1. o item 1.2.3 do art. 6º; e

2. o art. 12; e

b) o item 1.2.3 da Tabela de Nominata do Anexo II;

VII - do Decreto nº 247, de 15 de janeiro de 2021:

a) Anexo I:

1. o item 1.3 do art. 5º; e

2. o art. 14; e

b) o item 1.3 da Tabela de Nominata do Anexo II;

VIII - do Decreto nº 248, de 15 de janeiro de 2021:

a) Anexo I:

1. o item 1.3 do art. 7º; e

2. o art. 14; e

b) o item 1.3 da Tabela de Nominata do Anexo II;

IX - do Decreto nº 265, de 18 de janeiro de 2021:

a) Anexo I:

1. o item 1.4 do art. 5º; e

2. o art. 11; e

b) o item 1.4 da Tabela de Nominata do Anexo II;

X - do Anexo Único do Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021:

a) o item 1.1-A do art. 6º;

b) o art. 9º-A; e

c) o item 1.1-A da Tabela de Nominata;

XI - do Anexo Único do Decreto nº 359, de 2021:

a) os itens 1.2.3 e 1.2.3.1 do art. 5º;

b) os arts. 11 e 11-A; e

c) os itens 1.2.3 e 1.2.3.1 da Tabela de Nominata;

XII - do Anexo Único do Decreto nº 445, de 21 de janeiro de 2021:

a) o item 1.2-A do art. 6º;

b) o art. 10-A; e

c) o item 1.2.2 da Tabela de Nominata;

XIII - do Anexo Único do Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021:

a) o item 1.5 do art. 6º;

b) o art. 16; e

c) o item 1.5 da Tabela de Nominata;

XIV - do Anexo Único do Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021:

a) o item 1.1.1 do art. 6º;

b) o art. 8º-A; e

c) o item 1.1.1 da Tabela de Nominata;

XV - do Anexo Único do Decreto nº 606, de 25 de janeiro de 2021:

a) o item 1.1.2 do art. 5º;

b) o art. 9º; e

c) o item 1.1.2 da Tabela de Nominata;

XVI - do Anexo Único do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021:

a) o item 1.5.5 do art. 6º;

b) o art. 30; e

c) o item 1.5.5 da Tabela de Nominata;

XVII - do Anexo Único do Decreto nº 608, de 25 de janeiro de 2021:

a) o item 1.3 do art. 6º;

b) o art. 11; e

c) o item 1.3 da Tabela de Nominata; e

XVIII - do Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022:

a) do Anexo I:

1. o item 1.2.6; e

2. o art. 14; e

b) o item 1.2.6 do Quadro Demonstrativo do Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO
(Anexo Único ao Decreto nº 264, de 2021.)

"Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão previstos na Lei Complementar nº 335, de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (LC nº 335, de 2021)	QUANT	SÍMBOLO
.....
1.6.2.2. Gerente de Relacionamento com a Imprensa	4	CDI-1
.....
1.6.3. Assessor de Comunicação I	10	CDS-4
1.6.4. Assessor de Comunicação II	8	CDS-3
1.6.5. Assessor de Comunicação III	9	CDS-5
1.6.6. Supervisor de Arte, Designer e Comunicação	1	CDI-2

“(NR)

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001168-5

SEI Nº 4118862v1



Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto nº 1.951/2024

Goiânia, 06 de maio de 2024.

1 Nesta oportunidade, apresenta-se a alteração do [Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021](#); [Decreto nº 076, de 8 de janeiro de 2021](#); [Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021](#); [Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021](#); [Decreto nº 180, de 14 de janeiro de 2021](#); [Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021](#); [Decreto nº 247, de 15 de janeiro de 2021](#); [Decreto nº 248, de 15 de janeiro de 2021](#); [Decreto nº 264 de 18 de janeiro de 2021](#); [Decreto nº 265, de 18 de janeiro de 2021](#); [Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021](#); [Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021](#); [Decreto nº 445, de 21 de janeiro de 2021](#); [Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021](#); [Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021](#); [Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022](#); [Decreto nº 606, de 25 de janeiro de 2021](#); [Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021](#) e do [Decreto nº 608, de 25 de janeiro de 2021](#) para reordenação interna de unidades administrativas, dos órgãos e entidades da administração pública municipal.

2 Os rearranjos administrativos propostos **não** gerarão impacto financeiro, já que foi observado na proposta o quantitativo de vagas dos cargos previstos na [Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021](#), estando em conformidade com os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública, em especial o princípio da eficiência previsto no **caput** do art. 37 da Constituição Federal. Como bem pontua José dos Santos Carvalho Filho:

.....

deve ser observado também em relação aos serviços administrativos internos das pessoas federativas e das pessoas a elas vinculadas. Significa que a Administração deve recorrer à moderna tecnologia e aos métodos hoje adotados para obter a qualidade total da execução das atividades a seu cargo, criando, inclusive, novo organograma em que se destaquem as funções gerenciais e a competência dos agentes que devem exercê-las. Tais objetivos é que ensejaram as recentes ideias a respeito da administração gerencial nos Estados modernos (public management), segundo a qual se faz necessário identificar uma gerência pública compatível com as necessidades comuns da Administração, sem prejuízo para o interesse público que impele toda a atividade administrativa." (in, Manual de Direito Administrativo, 34ª Edição, Editora Atlas, 2020, p. 111/112).

3 É importante destacar que as modificações propostas amparam-se na [Lei Complementar nº 335, de 2021](#), que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo municipal, que tem como foco a modernização e a desburocratização dos atos, procedimentos e serviços para garantir que a administração pública funcione de forma eficiente e atenda às demandas da população com eficiência e celeridade.

4 O art. 28 da mencionada Lei Complementar permite ao Chefe do Poder Executivo municipal dispor mediante decreto sobre denominações, distribuições e redistribuições da estrutura organizacional dos órgãos e entidades da administração pública municipal, com observância do quantitativo de vagas dos cargos, seus respectivos símbolos e valores especificados no Anexo I da citada norma de organização municipal. Também o seu art. 63 prevê a possibilidade de inclusão ou exclusão de competências, organização e denominações dos órgãos e entidades da administração direta e indireta nos seus regimentos internos.

5 Além disso, a melhor doutrina aponta pela admissibilidade de criação de órgãos auxiliares, inferiores ou subalternos, pelo Chefe do Poder Executivo, desde que não incorram em aumento de despesas. Confira-se:

Não obstante, pelo evidente interesse da Administração, a Carta reserva ao Presidente da República (e, por simetria, aos demais Chefes de Executivo) iniciativa privativa para deflagrar o processo legislativo sobre a matéria (art. 61, § 1º, II, "e", CF). A EC nº 32/2001, alterando este último dispositivo, fez remissão ao art. 84, VI, da CF, também alterado pela aludida Emenda, como vimos, segundo o qual é da competência do Presidente da República dispor, mediante decreto, sobre organização e funcionamento da Administração Federal, desde que não haja aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos. Sendo assim, são legítimas a transformação e a reengenharia de órgãos públicos por ato privativo do Chefe do Executivo (e, portanto, dispensada lei) quando tais fatos administrativos se incluírem no mero processo de organização da administração pública." (FILHO, José dos Santos Carvalho, Manual de Direito Administrativo, 34ª Edição, Editora Atlas, p. 111/112).

6 A propositura está em consonância também com o entendimento sedimentado pelo Supremo Tribunal Federal de que o Presidente da República, ou o Chefe do Poder Executivo municipal, podem editar decretos sobre a organização e funcionamento administrativo, como ilustram os seguintes julgados:

Os artigos 76 e 84, I, II e VI, 'a', todos da Constituição Federal, atribuem ao Presidente da República a posição de Chefe supremo da administração pública federal, ao qual estão subordinados os Ministros de Estado. Ausência de ofensa ao princípio da reserva legal, diante da nova redação atribuída ao inciso VI do art. 84 pela Emenda Constitucional nº 32/01, que permite expressamente ao Presidente da República dispor, por decreto, sobre a organização e o funcionamento da administração federal, quando isso não implicar aumento de despesa ou criação de órgãos públicos, exceções que não se aplicam ao Decreto atacado." (STF - ADI 2.564/DF, Pleno, Min. Ellen Gracie, DJ 06/02/2004)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 7.755, DE 14.05.04, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. TRÂNSITO. INVASÃO DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DA UNIÃO PREVISTA NO ART. 22, XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. USURPAÇÃO. ARTS. 61, § 1º, II, E E 84, VI, DA CARTA MAGNA. 1. É pacífico nesta Corte o entendimento de que o trânsito é matéria cuja competência legislativa é atribuída, privativamente, à União, conforme reza o art. 22, XI, da Constituição Federal. Precedentes: ADI 2.064, rel. Min. Maurício Corrêa e ADI 2.137-MC, rel. Min. Sepúlveda Pertence. 2. O controle da baixa de registro e do desmonte e comercialização de veículos irrecuperáveis é tema indissociavelmente ligado ao trânsito e a sua segurança, pois tem por finalidade evitar que unidades automotivas vendidas como sucata - como as sinistradas com laudo de perda total - sejam reformadas e temerariamente reintroduzidas no mercado de veículos em circulação. 3. É indispensável a iniciativa do Chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/01, por meio de decreto) na elaboração de normas que de alguma forma remodelam as atribuições de órgão pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da Federação. 4. Ação direta cujo pedido se julga procedente. (STF - ADI: 3254 ES, Relator: ELLEN GRACIE, Data de Julgamento: 16/11/2005, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJ 02-12-2005 PP-00002 EMENT VOL-02216-1 PP-00134 LEXSTF v. 28, n. 325, 2006, p. 98-107)

7 Portanto, os rearranjos administrativos previstos nesta oportunidade visam assegurar maior dinamismo ao complexo aparelho estatal e **não** irão gerar aumento de despesa.

8 Essas são as razões que justificam a edição deste ato normativo.

Atenciosamente,

FÁBIO SIMONETTI
Secretário de Comunicação

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.952, DE 6 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; no Decreto nº 264, de 18 de janeiro de 2021; no Decreto nº 1.951, de 6 de maio de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.1.000001234-7, resolve:

Art. 1º Manter, independentemente de nova posse, os servidores relacionados no Anexo a este Decreto, nos cargos ali especificados, integrantes da nova estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Comunicação, com simbologia equivalente aos cargos atualmente ocupados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			
NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
Rayana Caetano de Freitas	***.030.321-**	Assessora de Comunicação I	CDS-4
Sirlene Macedo de Mendonça Souza	***.555.641-**	Assessora de Comunicação III	CDS-5
Débora Evelyn Sales Ferreira	***.136.391-**	Gerente de Relacionamento com a Imprensa	CDI-1
Marcela Maria de Castro Vieira de Freitas	***.461.781-**	Assessora de Comunicação III	CDS-5
Rogério de Jesus Silva Percussor	***.797.661-**	Assessor de Comunicação III	CDS-5
Alessandra Santos Miranda Oliveira	***.011.481-**	Gerente de Relacionamento com a Imprensa	CDI-1
Bruna Stefany Nascimento	***.915.281-**	Assessora de Comunicação II	CDS-3
Mariana Fernandes Teixeira Vaz	***.196.931-**	Assessora de Comunicação III	CDS-5
Carla Daniele da Silva	***.027.931-**	Assessora de Comunicação II	CDS-3
Rosana Melo Araújo	***.628.141-**	Assessora de Comunicação III	CDS-5
Wilton Matheus Gomes de Moraes	***.685.931-**	Assessor de Comunicação III	CDS-5
Paulo José Luis	***.183.291-**	Assessor de Comunicação II	CDS-3
Fábio da Silva Ramos	***.593.661-**	Assessor de Comunicação II	CDS-3
Clayton Ricardo Alves Gontijo	***.800.461-**	Assessor de Comunicação II	CDS-3
Douglas Fernandes dos Santos	***.296.111-**	Assessor de Comunicação III	CDS-5
Josiane Sousa Coutinho	***.146.441-**	Assessora de Comunicação III	CDS-5
Lívia Máximo Pereira	***.657.121-**	Supervisora de Arte, Designer e Comunicação	CDI-2
Fernanda Ribeiro Pimenta	***.894.611-**	Gerente de Relacionamento com a Imprensa	CDI-1
Willian de Assunção Silva Queiroz	***.178.361-**	Assessor de Comunicação III	CDS-5

Avenida do Cerrado, 999 -
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
 CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001234-7

SEI Nº 4118884v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: ADELICIO LOPES MARQUES - CPF: 134.981.341-91; ADELICIO LOPES MARQUES - CPF: 134.981.341-91; ALESSANDRA MARIA DE QUEIROZ - CPF: 885.950.301-97; ALPHA HOLDING PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 26.259.292/0001-75; ALPHA HOLDING PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 26.259.292/0001-75; ALPHA HOLDING PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 26.259.292/0001-75; ALPHA HOLDING PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 26.259.292/0001-75; ANA CAROLINA BEZERRA FERREIRA - CPF: 000.962.781-29; ANA CRISTINA FERREIRA LIMA - CPF: 467.829.901-72; ANADIA APARECIDA BUENO FERNANDES - CPF: 477.029.901-04; ANDERSON DE SOUSA ROCHA - CPF: 016.957.551-97; ANDERSON DE SOUSA ROCHA - CPF: 016.957.551-97; ANDREA PEREIRA CARVALHO DE SOUZA - CPF: 695.334.071-15; C R MENDANHA - ME - CNPJ: 05.860.108/0001-78; CARLOS GAUDIO FLEURY DE SOUZA E ESPOSA - CPF: 585.787.571-49; CARLOS PEREIRA DUARTE - CPF: 292.493.411-72; CARLOS PEREIRA DUARTE - CPF: 292.493.411-72; CELESTE CARVALHO DE OLIVEIRA E OUTRO - CPF: 515.059.831-34; CELESTE CARVALHO DE OLIVEIRA E OUTRO - CPF: 515.059.831-34; CESAR CAMARGO RIBEIRO - CPF: 292.387.061-15; CLEILA ANA DE SOUZA - CPF: 903.927.011-20; CLEUSA MARIA DE CARVALHO - CPF: 301.150.351-68; COTRIL MOTORS LTDA - CNPJ: 02.576.290/0001-41; CRUZEIRO DO SUL ARQUITETURA LTDA - CNPJ: 26.864.074/0001-60; DAIANNY CRISTINA GONCALVES DE OLIVEIRA - CPF: 006.947.011-14; DAYANNE TORRES FERNANDES - CPF: 272.977.968-08; DIRENY MARQUES DE SOUZA - CPF: 006.140.431-40; EDGAR ENIO DE RESENDE - CPF: 698.378.211-91; EDSON DIVINO ALVES MORAES - CPF: 234.250.911-15; ELIETE APARECIDA BUENO PEIXOTO - CPF: 493.473.651-49; ELIVANIA SUZIA DE LIMA - CPF: 916.396.111-34; ESPOLIO DE DOMINGOS DA SILVA - CPF: 761.358.451-87; ESPOLIO DE ELPIDIO DA MOTTA PEDREIRA - CPF: 005.042.111-53; ESPOLIO DE ILDA DE MANSO ARAUJO FIGUEIREDO - CPF: 587.337.011-72; ESPOLIO DE ILDA DE MANSO ARAUJO FIGUEIREDO - CPF: 587.337.011-72; ESPOLIO DE ILDA DE MANSO ARAUJO FIGUEIREDO - CPF:

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

122.734.731-68; MARIA DO CARMO DA SILVA - CPF: 194.352.151-49; MARIA DO CARMO DA SILVA - CPF: 194.352.151-49; MATAN MARCONI CRUZ - CPF: 069.988.054-89; MATHEUS FARIA ATAIDE - CPF: 041.772.781-06; NARCILENE MOREIRA MACHADO LEMES - CPF: 009.285.541-55; NATHALIA PATIELLE ELIAS ROSA E OUTRO - CPF: 053.081.531-16; NILMA FRANCISCO DE ANDRADE - CPF: 010.388.831-48; NILMA FRANCISCO DE ANDRADE - CPF: 010.388.831-48; NILTON SANTOS DE ALMEIDA - CPF: 265.235.311-04; ODAIR PEIXOTO - CPF: 195.535.101-59; ODAIR PEIXOTO - CPF: 195.535.101-59; PAULO CESAR JANUARIO DE ARAUJO - CPF: 735.734.187-91; REINALDO DE JESUS - CPF: 548.770.671-91; RETIFICA DE MOTORES ATLANTA LTDA - CNPJ: 25.079.153/0001-05; ROBERTO DA SILVA BRITO - CPF: 217.177.373-15; ROMULO ROGERIO CANHETE E OUTROS - CPF: 704.754.151-91; ROMULO ROGERIO CANHETE E OUTROS - CPF: 704.754.151-91; ROMULO ROGERIO CANHETE E OUTROS - CPF: 704.754.151-91; ROMULO ROGERIO CANHETE E OUTROS - CPF: 704.754.151-91; SANDRO AUGUSTO MOREIRA E ESPOSA - CPF: 832.106.876-68; SEBASTIAO PARREIRA DA SILVA - CPF: 190.096.901-72; SEBASTIAO PARREIRA DA SILVA - CPF: 190.096.901-72; SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA - CNPJ: 17.212.608/0001-82; SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA - CNPJ: 17.212.608/0001-82; TEREZINHA ROSA DE ARRUDA - CPF: 236.550.201-63; THIAGO HENRIQUE VILAS BOAS CAROBA E OUTRA - CPF: 045.871.161-65; TIRZA DE ALMEIDA CAMPOS - CPF: 694.698.301-72; TNT CENTRO DE FORMACAO DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 03.732.792/0001-87; TONIAMAR BARCELOS DA ROCHA QUIRINO - CPF: 251.572.561-91; TRILHA CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 33.854.329/0001-79; VANDERLUCIA LEO DE ARAUJO - CPF: 781.004.451-68; VIP GOIAS 01 VISTORIAS VEICULARES LTDA - CNPJ: 43.168.013/0001-87; VOSNEIDE CAMILO DE SOUSA - CPF: 350.078.181-00; WELT COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 10.600.043/0002-42. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 03 de maio de 2024. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500***** www.2prtd.com.br

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 140/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000025985-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VÂNIA DE FÁTIMA ALVES**, matrícula nº 465801-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2023, até data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/04/2024, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**, **Secretária Municipal de Administração**, em 03/05/2024, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3328089** e o código CRC **7CBF7DAF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 366/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.5.000056063-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA LUZIA ELIAS**, matrícula nº 785679-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/04/2024, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 03/05/2024, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3509089** e o código CRC **A3CE5945**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 471/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000002779-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA AUXILIADORA DOMINGUES CARDOSO**, matrícula nº 184918-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29 de janeiro de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/04/2024, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**, **Secretária Municipal de Administração**, em 03/05/2024, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3582129** e o código CRC **377BCE59**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 472/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.20.000000376-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **KATIA WATANABE KATAYAMA**, matrícula nº 210374-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de janeiro de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/04/2024, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 03/05/2024, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3582315** e o código CRC **48DD4342**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 476/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000001227-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LENICE LIMA SILVA**, matrícula nº 314420-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/04/2024, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 03/05/2024, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3586661** e o código CRC **AABA84B5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 478/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.20.000003999-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LAERTE MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 100943-01, ocupante do cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2021, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/04/2024, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**, **Secretária Municipal de Administração**, em 03/05/2024, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3591789** e o código CRC **4FEFEFA7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 488/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.20.000001746-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANA CRISTINA DIAS**, matrícula nº 108138-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de março de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 29/04/2024, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**, **Secretária Municipal de Administração**, em 03/05/2024, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3595183** e o código CRC **62CC2092**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 498/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000046990-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JULIA MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 206156-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de dezembro de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 29/04/2024, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**, **Secretária Municipal de Administração**, em 03/05/2024, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3601314** e o código CRC **EBE34ED3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 501/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000035670-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CÉLIA MARIA DA ROCHA**, matrícula nº 397695-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 29/04/2024, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 03/05/2024, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3602079** e o código CRC **2B396ECD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 502/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000000786-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIANA HIPÓLITO GOMES**, matrícula nº 396656-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2024, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 29/04/2024, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**, **Secretária Municipal de Administração**, em 03/05/2024, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3602191** e o código CRC **175E6DF7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1965/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000005610-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **POLLYANNA ALLEN GOMES DE JESUS**, matrícula funcional nº 713090-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 03/05/2024, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**, **Secretária Municipal de Administração**, em 03/05/2024, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3995035** e o código CRC **BA151461**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2092/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 23.24.000014606-1,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Anotação Funcional, que averbou período ao tempo de serviço da servidora **ELIANA VIEIRA LAGE**, matrícula funcional nº 456020-04, para constar as seguintes alterações:

Onde se lê:

"(...) 01.08.99 a 31.12.99; 29.01.2001 a 31.12.2001; 28.01.2002 a 01.04.2002; 01.04.2002 a 30.06.2002; 01.08.2002 a 31.10.2002 e 01.11.2002 a 16.12.2002 (...)"

Leia-se:

"(...) 01.08.1999 a 31.12.1999 - 00 ano, 05 meses e 00 dia; 29.01.2001 a 31.12.2001 - 00 ano, 11 meses e 02 dias e 28.01.2002 a 16.12.2002 - 00 ano, 10 meses e 19 dias (...)"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Anotação Funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 03/05/2024, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 03/05/2024, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4059191** e o código CRC **D9EE33CF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2140/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e tendo em vista o § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 24.16.000003055-5.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Instrutores do Curso de Habilitação de Armas de Fogo Longas, com Complementação para Qualificação Anual em Armamento e Tiro – Carabina/Fuzil 5.56 - CGA, conforme a seguir especificado:

Nº	NOME	CARGO	MATRICULA	ÁREA DE CONHECIMENTO A MINISTRAR	CARGA HORÁRIA
1	Juliano Fabrício de Barros	Guarda Civil Metropolitano	273619-04	<ul style="list-style-type: none"> - Características de funcionamento da Carabina/Fuzil 5.56; <ul style="list-style-type: none"> - Manejo, transporte e guarda; - Manutenção do armamento Carabina/Fuzil 5.56 (Teoria); <ul style="list-style-type: none"> - Avaliação Teórica; - Manutenção do armamento Carabina/Fuzil 5.56 (Prática); - Manejo e condução da arma Carabina/Fuzil 5.56 (Prática); - Técnicas de tiro defensivo, contendo: Técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado e em deslocamento da Arma Carabina/Fuzil 5.56; - Prática de tiro em estande com Carabina/Fuzil 5.56 e; <ul style="list-style-type: none"> - Avaliação Prática. 	50 Horas / aula
2	Valsivon Dias da Costa	Guarda Civil Metropolitano	797634-01	<ul style="list-style-type: none"> - Características de funcionamento da Carabina/Fuzil 5.56; <ul style="list-style-type: none"> - Manejo, transporte e guarda; - Manutenção do armamento Carabina/Fuzil 5.56 (Teoria); <ul style="list-style-type: none"> - Avaliação Teórica; - Manutenção do armamento Carabina/Fuzil 5.56 (Prática); - Manejo e condução da arma Carabina/Fuzil 5.56 (Prática); - Técnicas de Tiro defensivo, contendo: Técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado e em deslocamento da Arma Carabina/Fuzil 5.56; - Prática de tiro em Estande com Carabina/Fuzil 5.56 e; <ul style="list-style-type: none"> - Avaliação Prática; - Atuação preventiva de combate a violência a grupos vulneráveis, sendo: <ol style="list-style-type: none"> 1. Combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, sendo 04 horas/aula presencial e 07 horas/aula EAD; 2. Prevenção a exploração sexual e laboral de crianças e adolescentes sendo 04 horas/aula presencial e 07 horas/ aula EAD; <ul style="list-style-type: none"> - Código internacional Q e Alfanumérico sendo 02 horas/aula presencial e 06/horas/aula EAD. 	80 Horas / aula

* 2,70 UPV - por hora/aula, ministrada dentro do horário normal de trabalho;

* Valor unitário da UPV: R\$ 19,44.

Art. 2º O curso será ministrado nos dias 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 de maio de 2024.

Art. 3º As aulas serão ministradas no período matutino, das 8h às 12h e no período vespertino, das 13h às 17h.

Art. 4º Os Instrutores designados nesta Portaria serão pagos com recursos do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia, de acordo com § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, após conclusão de cada turma em conformidade com a tramitação do Processo SEI nº 24.16.000003055-5.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 02/05/2024, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 03/05/2024, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4076993** e o código CRC **AEE7E845**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.16.000003055-5

SEI Nº 4076993v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2158/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e tendo em vista o § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 24.16.000002164-5.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Instrutores do Curso de Qualificação Anual em Armamento e Tiro, conforme a seguir especificado:

Nº	NOME	CARGO	MATRICULA	ÁREA DE CONHECIMENTO A MINISTRAR	CARGA HORÁRIA
1	Adevair Francisco Rodrigues	Guarda Civil Metropolitano	924504-01	- Noções de CQB; - Aperfeiçoamento em armamento e tiro; - Treinamento do tiro com revólver e pistola; - Avaliação de conhecimento teórico.	34 Horas / aula
2	Emerson Serafim França de Santana	Guarda Civil Metropolitano	798762-01	- Noções de atuação da GCM no trânsito.	08 Horas / aula
3	Márcio Lôbo Nunes	Guarda Civil Metropolitano	243531-02	- Noções de CQB; - Aperfeiçoamento em armamento e tiro; - Treinamento do tiro com revólver e pistola; - Avaliação de conhecimento teórico.	34 Horas / aula
4	Rogério de Matos Lima	Guarda Civil Metropolitano	796310 - 01	- Atuação preventiva de combate a violência a grupos vulneráveis, sendo: 1. Combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, sendo 06 horas/ aula presencial e 06/horas/ aula EAD; 2. Prevenção a exploração sexual e laboral de crianças e adolescentes sendo 03 horas/ aula presencial e 07/horas/ aula EAD; - Código internacional Q e Alfanumérico sendo 02 horas/ aula presencial e 07/horas/ aula EAD.	28 Horas / aula
5	Vinícius Menezes Henrique	Guarda Civil Metropolitano	924202 - 01	- Educação Física.	10 Horas / aula

* 2,70 UPV - por hora/aula, ministrada dentro do horário normal de trabalho;

* Valor unitário da UPV: R\$ 19,44.

Art. 2º O curso será ministrado no período de 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 de maio do ano de 2024.

Art. 3º As aulas serão ministradas no período matutino, das 8 às 12 horas e no período vespertino das 13 às 17 horas.

Art. 4º Os Instrutores designados nesta Portaria serão pagos com recursos do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia, de acordo com § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, após conclusão de cada turma em conformidade com a tramitação do Processo SEI nº 24.16.000002164-5.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 03/05/2024, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 03/05/2024, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4082149** e o código CRC **09F7AD4E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2161/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000017785-0,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 631/2024, a pedido, que concedeu ao servidor **ANTONIO DONIZETE PEREIRA**, matrícula funcional nº 268828-02, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: "(...) no período de **01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024**".

Leia-se: "(...) no período de **21 de maio de 2024 a 20 de agosto de 2024**".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 03/05/2024, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**, **Secretária Municipal de Administração**, em 03/05/2024, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4084703** e o código CRC **B4456050**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2163/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.29.000022201-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **IRENE FERREIRA MATOS E BRITO**, matrícula funcional nº 713368-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, 22 (vinte e dois) dias remanescentes de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio de 12.12.2010 a 11.12.2015, para usufruto no período de **07 de junho de 2024 a 28 de junho de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 03/05/2024, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**, **Secretária Municipal de Administração**, em 03/05/2024, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4085126** e o código CRC **A69AD440**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2168/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 225, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Processo Judicial nº 5004244-57.2023.8.09.0064, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, Comarca de Goiânia - Juizado da Infância e Juventude, conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000036711-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIZA PEREIRA LOPES**, matrícula nº 1097539-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade por Adoção** de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízos da remuneração, conforme a **Decisão Judicial e Certidão de Nascimento nº 024919 01 55 2023 1 02897 032 0589432 22**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 02/05/2024, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 03/05/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4085481** e o código CRC **85924EAA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2169/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 225, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Processo Judicial nº 5398763-58.2021.8.09.0051, do Poder Judiciário - Tribunal de Justiça Estado de Goiás, Comarca de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000047349-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **HELIANE FERNANDES LOURENÇO SANTOS**, matrícula nº 890944-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade por Adoção** de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízos da remuneração, conforme a **Decisão Judicial e Certidão de Nascimento nº 028126 01 55 2023 1 00461 047 0221270 41**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 02/05/2024, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**, **Secretária Municipal de Administração**, em 03/05/2024, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4085953** e o código CRC **E85371BC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2170/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000007558-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CRISTIANO NORONHA LOURENCO**, matrícula funcional nº 565245-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Saúde Pública, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 04.07.2002 a 03.07.2007, para usufruto no período de **01 de junho de 2024 a 31 de agosto de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 03/05/2024, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 03/05/2024, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4086041** e o código CRC **A4B2F97E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2172/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000002294-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA DE JESUS ALBINO FERREIRA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 1094335-01, ocupante do cargo de Técnico de Saúde, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 03/05/2024, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 03/05/2024, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4086394** e o código CRC **C4ADB114**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2177/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.2.00000555-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ADILZIA CASSIMIRO LIPPI**, matrícula funcional nº 166847-01, ocupante do cargo de Assistente Tecnológico, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 01.05.2015 a 30.04.2020, para usufruto no período de **03 de junho de 2024 a 02 de setembro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 03/05/2024, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**, **Secretária Municipal de Administração**, em 03/05/2024, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4090509** e o código CRC **E3E9B126**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2189/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.18.000000890-2,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 4676/2023, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **CIDINALVA GONCALVES MACIEL**, matrícula funcional nº 1207830-01, ocupante do cargo de Educador Social, **cessando seus efeitos a partir de 08 de abril de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 03/05/2024, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 03/05/2024, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4096185** e o código CRC **17EBF8B8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2192/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000003907-3,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 3413/2022, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor **JOCENILDO BEZERRA DE CARVALHO**, matrícula funcional nº 1356658-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **cessando seus efeitos a partir de 08 de março de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 03/05/2024, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 03/05/2024, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4096808** e o código CRC **7DD9CF42**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2194/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000010350-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GERALDA LOPES DA SILVA**, matrícula funcional nº 563161-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 03/05/2024, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 03/05/2024, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4098450** e o código CRC **CD0106F6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA**, através da Secretaria Municipal de Administração, bem como pela titular da Pasta, designada pelo Decreto Municipal nº 981, de 5 de abril de 2024, torna público aos interessados, que no dia **06 de junho de 2024, às 09:00 horas** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, modo de disputa **Aberto**, do **tipo Menor Preço**, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme processo nº 23.18.000003283-2, que tem por objeto a **“Contratação de empresa para fornecimento de 25.000 m³ cascalho, incluída escavação, indenização e transporte, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”**, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital de Licitação encontra-se disponível na Superintendência de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900, Fone: (62) 3524-4048, e-mail: comissaosemad@goiania.go.gov.br ou comissaosemadbackup@gmail.com, e também por meio eletrônico através do site <https://www.goiania.go.gov.br>.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 03/05/2024, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4072850** e o código CRC **9992D5E2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Diretoria de Produção Industrial

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023

1. **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA, e a empresa CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA.
2. **FUNDAMENTO:** Este 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2023, decorre do constante no Processo nº 24.18.00000804-0, conforme Justificativa Técnica (3640777) e fundamenta-se no artigo 65, I alínea "b" e § 1º da Lei 8.666/93.
3. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo 25% ao valor do contrato 062/203, conforme solicitação contida na Justificativa nº 42, da Diretoria de Produção Industrial (3640777).
4. **DO ACRÉSCIMO:** Por este instrumento de fica acrescida a importância de **R\$ 6.966.575,00 (Seis Milhões, Novecentos e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais)**, que corresponde a 25%, ao valor do contrato, sendo o valor inicial de R\$ 27.866.300,00 (Vinte e Sete Milhões, Oitocentos e Sessenta e Seis Mil e Trezentos Reais), passando o valor do contrato a ser de R\$ 34.832.875,00 (Trinta e Quatro Milhões, Oitocentos e Trinta e Dois Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais), conforme cálculos da Diretoria de Produção Industrial (3639909).
- 4.1 A CONTRATADA complementou a garantia prestada no montante de R\$ 208.997,25 (Duzentos e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).
5. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/SALDO CONTRATUAL**
 - 5.1. A referida despesa decorre da dotação orçamentária nº 2024.5701.26.451.0025.1432.44905100.
 - 5.2. O saldo contratual é de R\$ 4.899.289,65 (Quatro milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
6. **LOCAL E DATA** - Goiânia, datado e assinado digitalmente.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 02 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 02/05/2024, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4094270** e o código CRC **BE69B9B2**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 33389/2023

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023 e Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o interesse de **MARCO ANTONIO FELIX MORAIS**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote GLEBA 03, nº Iptu **23400704200000**, situado à Avenida/Rua R MA1, Quadra AREA, Lote AREA, Setor FAZ BOTAFOGO, nesta Capital, objeto da matrícula nº 44.921, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL

Gleba 03 Área = 113.773,45 m²

Tem início estas divisas na margem direita do rio Meia Ponte, junto à faixa de domínio da R.R.F.S.A.(Estrada de Ferro de Goiás); daí segue margeando a referida faixa de domínio com os seguintes azimutes e distâncias 304º44'26" - 81,89 m; 304º55'51" - 29,38 m; 305º25'58" - 31,24 m; 307º24'05" - 29,49 m; 311º09'47"- 29,74 m; 312º37'15" - 29,73 m; 321º16'03" - 30,77 m; 328º20'54" - 30,60 m até a confrontação com Benedita Vieira Borges; daí segue por esta confrontação com azimute e distância de 25º38'33"- 16,50 até o Conjunto Residencial Aruanã III (Euripedes da Silva Arantes); daí segue por esta confrontação com os seguintes azimutes e distâncias de 150º59'00"- 101,63m; 104º34'23"- 31,54m e 182º58'12" - 226,56m; daí segue confrontando com Terras do Proprietário (Gleba 02), com os azimutes e distâncias de 157º44'21"- 145,23 m e 147º44'23"- 271,59 até a Estação de Tratamento de Esgoto (SANEAGO); daí segue com esta confrontação com azimute e distância de 47º42'43"- 282,13m, até o marco cravado na Margem do Rio Meia Ponte acima; daí segue até acerca da faixa de proteção da R.R.F.S.A; ponto de início desta descrição.

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

Gleba 03-A Área 54.613,65 m²

Tem início no marco M01, à margem do Rio Meia Ponte até a divisa coma faixa de domínio da R.R.F.S.A.(Estrada de Ferro de Goiás), daí segue margeando a referida faixa de domínio com os seguintes azimutes e distâncias de 81,89m, Az = 304º44'26"; 29,38m, Az = 304º55'51"; 31,24m, Az = 305º25'58"; 29,49m, Az = 307º24'05"; 29,74m, Az = 311º09'47"; 29,73m, Az = 312º37'15"; 31,44, Az = 321º16'03"; 30,60m, Az = 328º20'54"até a divisa com APM Área – Parque Municipal, Residencial Vale do Araguaia (antiga Benedita Vieira Borges), daí segue por esta confrontação com distância de 16,50m, Az = 25º38'33"até o Conjunto Residencial Aruanã III; daí segue por esta confrontação com a Rua Urucara, APM 2, APM 5, Rua Capauam, Lote 07 da Quadra 14 e APM-03 – Área Verde, do Conjunto Residencial Aruanã III, com distância de 101, 63m, Az =

304°44'26", Az = 150°59'00"; 31,54m, Az = 104°44'23"e 226,56m, Az = 182°58'12"; daí segue confrontando com a Rua MA 01, do Residencial Olinda (antiga Gleba 02 – Faz. Botafogo) com a distância de 145,23 m, Az = 157°44'21"e 19,30 m, Az = 147°44'23", até o Marco da divisa M15-A, com a Área 03-B, da Fazenda Botafogo; daí segue esta confrontação com distância de 220,59m, Az = 58°24'23" até o Marco M15-B, à margem direita do Rio Meia Ponte; daí segue ao longo da margem do Rio Meia Ponte acima, até o Marco M01, ponto de início desta descrição. Gleba 03-B Área 59.159,80 m² Tem início no Marco M15-B, à margem do Rio Meia Ponte na divisa com a Área 03-B, da Fazenda Botafogo; daí segue por esta confrontação com a Área 03-B com distância de 220,59m, Az = 58°24'23" até o Marco M15-A, na divisa com a Rua MA-1, do Residencial Olinda; daí segue confrontando com a Rua MA 01, do Residencial Olinda (antiga Gleba 02 – Faz. Botafogo) com a distância de 252,29 m, Az = 147°44'23", até a Estação de Tratamento de Esgoto (SANEAGO); daí segue com esta confrontação com distância de 282,13m, Az = 47°42'43", até o Marco M17, cravado na Margem direita do Rio Meia Ponte; daí segue ao longo da margem do Rio Meia Ponte acima, até o Marco M15-B, ponto de início desta descrição.

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Certidão nº 33389/2023, publicada no Diário Oficial do Município, na Edição nº 8274, de 19 de abril de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 06/05/2024, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4118465** e o código CRC **D1137F00**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 35032/2023

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no **Projeto 35032/2023** de interesse de **ROBERTO DA SILVA TAVEIRA**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 13, 10, 11, 12, 12ANEXO, 13ANEXO, nº IPTU(s) 32408000300005, 32408003450008, 32408003890008, 32408000150003, 32408000150003, 32408000300005, da quadra 30, situados na(s) RUA DESEMBARGADOR ELÁDIO, LOTES 10 E 11; AVENIDA RIO VERDE, LOTES 12, 13 - ÁREA INSERVÍVEL ANEXA AO LOTE 12 E ÁREA INSERVÍVEL ANEXA AO LOTE 13 – VILA ROSA - GOIÂNIA/GO - CEP: 74345-025, Setor VI ROSA, nesta capital, objeto das matrículas nº 102.708, 102.705, 102.706, 102.707, 200.196, 200.197, do 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIANIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 10 / 13 E ÁREA ANEXA com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES

LOTE 13 Área: **442.5 m²**

Frente AVENIDA RIO VERDE: 15,00 m

Fundo LOTE 10: 15,00 m

Lado direito LOTE 14: 29,50 m

Lado esquerdo LOTE12: 29,50 m

LOTE 10 Área: **442.5 m²**

Frente RUA DESEMBARGADOR ELÁDIO: 15,00 m

Fundo LOTE 13: 15,00 m

Lado direito LOTE 11: 29,50 m

Lado esquerdo LOTE 09: 29,50 m

LOTE 11 Área: **442.5 m²**

Frente RUA DESEMBARGADOR ELÁDIO: 15,00 m

Fundo LOTE 12: 15,00 m

Lado direito RUA DOUTOR ZENDRON: 29,50 m

Lado esquerdo LOTE 10: 29,50 m

LOTE 12 Área: **442.5 m²**

Frente AVENIDA RIO VERDE: 15,00 m

Fundo LOTE 11: 15,00 m

Lado direito LOTE 13: 29,50 m

Lado esquerdo RUA DOUTOR ZENDRON: 29,50 m

LOTE 12 ANEXO Área: **451.94 m²**

Frente AVENIDA RIO VERDE: 15,173 m

Fundo LOTE 12: 15,00 m

Lado direito ÁREA INSERVÍVEL ANEXA AO LOTE 13: 32,10 m

Lado esquerdo RUA DOUTOR ZENDRON: 30,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA RIO VERDE E RUA DOUTOR ZENDRON: 7,59 m

LOTE 13 ANEXO Área: **498.75 m²**

Frente AVENIDA RIO VERDE: 10,18 m

Fundo LOTE 13: 15,00 m

Lado direito ÁREA INSERVÍVEL ANEXA AO LOTE 14: 34,40 m

Lado esquerdo ÁREA ANEXADA AO LOTE 12: 32,10 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 10 / 13 E ÁREA ANEXA Área: **2720.69 m²**

Frente AVENIDA RIO VERDE: 25,35 m

Fundo RUA DESEMBARGADOR ELADIO: 30,00 m

Lado direito LOTE 09 E LOTE 14: 93,40 m

Lado esquerdo RUA DOUTOR ZENDRON: 89,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA RIO VERDE E RUA DOUTOR ZENDRON: 7,59 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 09 dia do mês de outubro de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 10/10/2023, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2690444** e o código CRC **3A4D808F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.28.000005406-9

SEI Nº 2690444v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 978/2024

Parecer/GERGDCT: SEI - 24.5.0000.22498-0 - 2024

Processo: 92196023/2024

Interessado: SANTA FE ADMINISTRAÇÃO LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92196023/2024, certifica-se para os devidos fins que o Lote 24, da Quadra 61, situado a Avenida Primeira Radial com a Viela, **Setor Pedro Ludovico**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 24 – Área: 541,84m²

Frente para a Avenida Primeira Radial – 13,478m

Fundo confrontando com a Viela da Feira – 18,478m

Lado direito confrontando com a Viela – 25,00m

Lado esquerdo confrontando com Lote 23 – 30,00m

Pela linha do chanfrado entre a Avenida Primeira Radial com a Viela – 7,07m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Pedro Ludovico, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938, do Levantamento Topográfico realizado pelo Engenheiro Civil, Divino Saba, RNP100766641, Registro:3822/D-GO, ART-OBRASERVIÇO-1020240089153. Certidão de Registro, Matrícula nº 58.424 da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

Goiânia, 03 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Atanael Rodrigues de Souza, Guarda Civil Metropolitano**, em 03/05/2024, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 03/05/2024, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 04/05/2024, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4095608** e o código CRC **5902AC30**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000022498-0

SEI Nº 4095608v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 981/2024

Processo: 92170860/2024

Interessado: PROTEC PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92170860/2024**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 03, da Quadra 13-A, situado a Avenida L, **Setor Aeroporto**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 3 - Área: 505,90m²

Frente para a Avenida L – 15,06m

Fundo confrontando com o Lote 5 – 10,00m

Lado direito confrontando com o Lote 4 – 34,87m

Lado esquerdo confrontando com os Lotes 2 e 23 – 23,79m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Aeroporto, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938. Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula nº 73.862 da 2ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

Goiânia, 03 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Atanael Rodrigues de Souza, Guarda Civil Metropolitano**, em 03/05/2024, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 03/05/2024, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 04/05/2024, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4099686** e o código CRC **78F2F24B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000008453-3

SEI Nº 4099686v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 38339/2024

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **38339/2024** de interesse de **COOPERATIVA HABITACIONAL QUASAR BUENO**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 1-23, 22, nº Iptu(s) 30303002940008, 30303002420004, da quadra 108, situados na(s) RUA T 30 COM RUA T 55, SETOR BUENO, Setor SET BUENO, nesta capital, objeto das matrículas nº 324.404, 33.811, do CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 22-1-23 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES

LOTE **1-23** Área: **978.67 m²**

Frente RUA T-30: 13,00 m

Fundo LOTE 22: 35,00 m

Lado direito LOTE 2: 35,00 m

Lado esquerdo RUA T-55: 10,00 m

Pela linha de chanfrado RUA T-30 E RUA T-55: 7,07 + 19,34 + 7,07 m

LOTE **22** Área: **630 m²**

Frente RUA T-55: 18,00 m

Fundo LOTE 2 E 18: 18,00 m

Lado direito LOTE 1-23: 35,00 m

Lado esquerdo LOTE 21: 35,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE **22-1-23** Área: **1608.67 m²**

Frente RUA T-55: 28,00 m

Fundo LOTES 2 E 18: 53,00 m

Lado direito RUA T-30: 13,00 m

Lado esquerdo LOTE 21: 35,00 m

Pela linha de chanfrado RUA T-55 E RUA T-30: 7,07 + 19,34 + 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 03 dia do mês de maio de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**,
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em
04/05/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
4097440 e o código CRC **3F0FAA7C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****EDITAL – SEPLANH Nº 10/2024**

O Gerente da Fiscalização de Edificações, Parcelamentos e Áreas Públicas da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, 1º andar, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstos no Art. 136 da LC 364/2023 e Art. 40, Inciso V do Dec. Nº522/2022, **INTIMA** as Pessoas Físicas ou Jurídicas enumeradas abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais realizados em seu desfavor, especificamente do **TERMO DE EMBARGO**.

Nº	Nome	Endereço	Processo	CPF/CNPJ
1	JOSIAS ALVES AMARAL	RUA RB17, QD.43 Lt.28, RES RECANTO DO BOSQUE	92192486	62448188149
2	JULIANA ALVES DE SOUSA	RUA RB28, QD.62, LT.08, RES RECANTO DO BOSQUE	92192501	00941583120
3	MONTE PASCOAL II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	AV NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, QD.09, LT.02 RES MONTE PASCOAL II	92197590	17898342000173
4	CARLOS ALVES DE ALENCAR PEIXOTO E OUTRO	RUA ES1, QD.01, LT.10 RES ELIZENE SANTANA	92197597	68955790104
5	BELA GOIANIA AGROPECUARIA LTDA	RUA BG19, QD.13, LT.04, RES BELA GOIANIA	92197599	09279427000145
6	BELA GOIANIA AGROPECUARIA LTDA	RUA BG14, QD.09, LT.01, RES BELA GOIANIA	92197600	09279427000145

Gerência de Fiscalização de Edificações, Parcelamentos e Áreas Públicas, em Goiânia, aos 25/04/2024.

José Cabral Filho
GERFEP

Fausto Henrique de Faria Gomes
DIRFIS

**EDITAL – SEPLANH Nº 11/2024**

O Gerente da Fiscalização de Edificações, Parcelamentos e Áreas Públicas da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, 1º andar, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstos no Art. 136 da LC 364/2023 e Art. 40, Inciso V do Dec. Nº522/2022, **INTIMA** as Pessoas Físicas ou Jurídicas enumeradas abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais realizados em seu desfavor, especificamente do **TERMO DE EMBARGO**.

Nº	Nome	Endereço	Processo	CPF/CNPJ
1	RENATO TUPINAMBA NAVES	RUA ES1, QD.02 Lt.12, RES ELIZENE SANTANA	92197594	01187323152
2	LAZARO LATALIZA FRANCA	RUA PASTEUR, QD.147C, LT.36, PQ ANHANGUERA II	92200222	02550865120
3	MNP-GO MOVIMENTO METROPOLITANO POR MORADIA	RUA ES13, QD.12, LT.12 RES ELIZENE SANTANA	92197596	07121673000149
4	TANIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	RUA 104C, QD.F23, LT.08 SETOR SUL	92192488	37495542187
5	AGNI SILVA DE AGUIAR	AV PEDRO LUDOVICO, QD.164, LT.02, PRQ OESTE INDUSTRIAL	92197610	00277235189
6	ACROPOLE LOTEAMENTO LTDA ME	RUA CAPITOLIO, QD.19, LT.47, RES ACROPOLE II	92192484	07418917000150

Gerência de Fiscalização de Edificações, Parcelamentos e Áreas Públicas, em Goiânia, aos 25/04/2024.

José Cabral Filho
GERFEP

Fausto Henrique de Faria Gomes
DIRFIS

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****EDITAL – SEPLANH Nº 12/2024**

O Gerente da Fiscalização de Edificações, Parcelamentos e Áreas Públicas da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, 1º andar, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstos no Art. 136 da LC 364/2023 e Art. 40, Inciso V do Dec. Nº522/2022, **INTIMA** as Pessoas Físicas ou Jurídicas enumeradas abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais realizados em seu desfavor, especificamente do **TERMO DE EMBARGO**.

Nº	Nome	Endereço	Processo	CPF/CNPJ
1	MARIA LUCIA BARBOSA DE SOUSA	RUA JOSE GOMES BAYLAO, QD.67A Lt.03, CONJ MORADA NOVA	92197611	77908759149
2	ALVARO SERGIO FUZO	AV BOTAFOGO, QD.46, LT.16, SET PEDRO LUDOVICO	92197605	16212703272
3	LEONARDO DA SILVA RIBEIRO	RUA C158, QD.334, LT.04, BRO JARDIM AMERICA	92192497	69225184115
4	FBM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	AV DOS FLAMBOYANTS, QD.20, LT.03 PRQ DAS LARANJEIRAS	92192481	42875568000104
5	ANA ALZIRA BORGES OLIVIERA PEREIRA	RUA A2, QD.51, LT.31, BRO DA VITORIA	92181698	49391666191
6	GILSON RIBEIRO DOS SANTOS	AV GERCINA BORGES TEIXEIRA, QD.17, LT.17, RES MONTE PASCOAL	92177449	54835526104

Gerência de Fiscalização de Edificações, Parcelamentos e Áreas Públicas, em Goiânia, aos 25/04/2024.

José Cabral Filho
GERFEP

Fausto Henrique de Faria Gomes
DIRFIS

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****EDITAL – SEPLANH Nº 13/2024**

O Gerente de Fiscalização de Edificações, Parcelamentos e Áreas Públicas (GERFEP), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **NOTIFICA** os proprietários dos imóveis abaixo relacionados a conservarem os respectivos imóveis quanto à estabilidade e higiene, bem como manter a vigilância permanente dos mesmos, eliminando as condições que caracterizam o estado de abandono, ruína e/ou risco de ruína ou promover a demolição por seus próprios meios, **no prazo de 20 (vinte) dias**, sob pena de serem demolidos pela Prefeitura de Goiânia, cobrando-se responsável os gastos para tal com acréscimo de 20% (vinte por cento) a título de despesas administrativas, além das penalidades cabíveis, conforme determina o Art. 6º §3º c/c Art. 148, VI da Lei Complementar nº 364/2023, Art. 60, da Lei Complementar nº 368/2023 e Art. 4º, III c/c Art. 3º §1º do Decreto nº 1128/2010.

Nº	Nome	Endereço	Processo	CPF/CNPJ
1	ANISIA FERREIRA DE BASTOS	RUA VC60, QD.QR121 Lt.4A CASA A CONJ VERA CRUZ	92205185	38187442115
2	HERICA PEREIRA RODRIGUES ALMEIDA	RUA RT4, QD.04, LT.13 RES TALISMÃ	92200634	00137792140
3	DOUGLAS MENDES GONÇALVES MOURA	RUA RB8, QD.47, LT.35 RES RECANTO DO BOSQUE	92199565	86261150168
4	DANILO BORGES NARCISO	RUA PRESIDENTE MEDISON, QD.85, LT.15 JD PRESIDENTE	92201900	37553054100
5	JOÃO ANTONIO DA SILVA	RUA DOS BURITIS, QD.15, LT.14, JD VILA BOA	92201744	

Gerência de Fiscalização de Edificações, Parcelamentos e Áreas Públicas, em Goiânia, aos 25/04/2024.

José Cabral Filho
GERFEP

Fausto Henrique de Faria Gomes
DIRFIS

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 153/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 153/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 06 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 06/05/2024, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4108211** e o código CRC **7816DBF9**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000002969-5

SEI Nº 4108211v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 154/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 154/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 06 de Maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 06/05/2024, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4108265** e o código CRC **0A44FE62**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 155/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 155/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 06 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 06/05/2024, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4108240** e o código CRC **790CD346**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000002970-9

SEI Nº 4108240v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 156/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 156/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 06 de Maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 06/05/2024, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4108293** e o código CRC **1B169106**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 204, 02 DE MAIO DE 2024

Designa servidora para desempenho de atribuições específicas e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 1.197, de 06 de abril de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 7º, incisos I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e

I) Considerando que o instituto da designação decorre do chamado poder hierárquico, que constitui permissivo à Administração para cumprir suas finalidades;

II) Considerando que o princípio da eficiência deve guarnecer os atos dos agentes públicos, com o fim de alcançar a efetividade das ações governamentais e serviços públicos prestados;

III) Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos inerentes à competência da Secretária Municipal de Educação durante sua ausência temporária, resolve:

Art. 1º Designar a servidora KAMILA APARECIDA PEREIRA SEGURADO, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Matrícula Funcional nº 443271, para receber, em nome da Secretária Municipal de Educação, os Mandados de Notificação e Intimação expedidos pelo Poder Judiciário.

Art. 2º Ficam os atos praticados pela servidora designada no art. 1º, convalidados, desde que praticados estritamente no limite das atribuições e competências objeto desta designação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 02 de maio de 2024.

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD
Secretária Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 03/05/2024, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4094790** e o código CRC **ED14ECCD**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000020709-0

SEI Nº 4094790v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 151, 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa servidores para as atribuições de Gestores e Gestores Substitutos para o Termo de Fomento, firmando entre a **Secretaria Municipal dos Esportes** e a **Federação Goiana de Futebol de Salão**, CNPJ nº **02.480.754/0001-11**, referente ao processo SEI Nº **23.26.0000001061-0**, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES**, nomeado pelo Decreto nº 2.193, de 15 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 50 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria, resolve:

Art.1º - Designar os servidores **Augusto da Costa e Silva**, matrícula nº **1540491-1** e **Carlos Henrique Rodrigues de Andrade**, matrícula nº **809047-1** para desempenharem a Função de Gestores e os servidores **Daniel Messias Avelino dos Santos**, matrícula, **1200070-03** e **Tiago Ribeiro Santana**, matrícula nº **1534793-01**, ficarão como Gestores Substitutos, em situações de licença médica ou exoneração dos Gestores, do Termo de Fomento, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, CNPJ nº **02.480.754/0001-11**.

Art. 2º - As atribuições de Gestor e Gestor Substituto estão elencadas nos incisos do artigo 61, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 29 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 29/12/2023, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3224208** e o código CRC **44B0EA31**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE FOMENTO Nº017/2023

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES** e a organização da sociedade civil **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua T-53, nº55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150-310, inscrito no CNPJ/MF sob o nº40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente **SMESP**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **DANILO VIANA RABELO**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº41159675, SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº008.686.779-22, residente e domiciliado nesta Capital, e a organização da sociedade civil (OSC), **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, associação privada, inscrita no **CNPJ nº 02.480.754/0001-11**, com sede na Avenida Sergipe, Praça Santo Antônio, quadra 09, lote 02, Setor Campinas, CEP 74.520-010, Goiânia, Goiás, aqui representada pelo seu presidente, **MURILO ROBERTO BATALHA MACEDO**, portador do Registro Geral nº1537306 DGPC/GO, CPF de nº307.508.651-72, residente e domiciliado nesta Capital, Goiânia, Goiás, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo de Fomento decorre do **Processo nº23.26.000001061-0** e está fundamentado no artigo 17 e 31 da Lei nº13.019/14, no artigo 217 da CF e na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a realização Campeonato Copa Goiás de Futsal 2024 e Premiação Melhores do Ano de Futsal, por meio da transferência de recursos financeiros, da **SMESP** para a organização da sociedade civil **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do parágrafo único, artigo 42 da Lei nº13.019/2014.

2.3. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à **SMESP** para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

4.1. O Município de Goiânia, por intermédio da **SMESP**, compromete-se a efetuar pagamento de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), mediante recursos a serem repassados à organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se, os Parceiros, a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.

4.3. A **SMESP**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.

4.4. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia em matérias gráficas, "divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações de parcerias celebradas com a administração pública" (art. 11, caput, Lei nº13.019/2014), contendo, no mínimo, o especificado nos incisos do parágrafo único do art. 11 da Lei nº13.019/14.

4.5. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.

4.6. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, compromete-se a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou **SMESP**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.

4.6.1. No exercício das ações de fiscalização, monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

I- designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº13.019, de 2014);

II- designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº13.019, de 2014);

III- emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº13.019, de 2014, c/c art. 60 do Decreto nº8.726, de 2016);

IV- realizará visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto nº8.726, de 2016).

4.7. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações, assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.

4.8. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.

4.9. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.10. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme art. 42, IX da Lei nº13.019/14 e demais legislações correlatas.

4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações

contratadas;

- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei nº13.019/2014.

4.13. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

4.14. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do Município a **30/06/2024**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública.

5.2. O valor do presente Termo é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária compactada: **202472010047**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato para realizar a prestação de contas, de acordo com os arts. 63 e seguintes da Lei nº13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no art. 46 desta Lei.

6.2. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

6.3. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas (art. 64, caput, da Lei nº13.019/2014).

6.4. A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento, nos termos do artigo 66, I e II, da Lei nº13.019/2014, dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho e dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

7.1. A conta corrente deverá ser aberta nas instituições Banco do Brasil SA ou Caixa Econômica Federal e será de uso específico e exclusivo para movimentação dos recursos do objeto desta parceria, conforme art. 51, da Lei nº13.019/14, sendo isenta de tarifa bancária.

7.2. Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela **SMESP**, serão depositados na conta corrente de nº **3457-5**, operação **003**, agência **1092**, **Caixa Econômica Federal**, de titularidade da organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo de Fomento está vinculado às disposições da Lei nº13.019/14, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.

8.2. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar à organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei nº13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC, onde se tem:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções previstas no item 9.1, a OSC ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 03 de maio de 2024.

Pela **SMESP**:

DANILO VIANA RABELO
Secretário Municipal dos Esportes

Pela OSC **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**:

MURILO ROBERTO BATALHA MACEDO
Presidente

Testemunha 01: Testemunha 02:



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 03/05/2024, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4101720** e o código CRC **B0634C59**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.26.000001061-0

SEI Nº 4101720v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA Nº110/2023

A Lei Federal n.º 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes. Ainda:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica [...]

Em conformidade com a declaração emitida pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), a “FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO é filiada à CBFS, sendo a única entidade no Estado de Goiás com competência legal para promover ações, competições e arbitragens oficiais de futsal, nas diversas categorias e gêneros que a modalidade permite”.

Levando em consideração que a Federação Goiana de Futebol de Salão é a entidade de administração e direção do Futsal do Estado de Goiás, única do Estado filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão, torna-se inexigível o chamamento público.

Diante do exposto, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES declara que o processo se enquadra no art. 31, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve natureza singular do objeto, visto que a FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO está apta e possui competência para desenvolver o projeto “Jogos do Campeonato Goiano de Futsal e Premiação dos Melhores do Ano”, não sendo necessário o chamamento público para o repasse de cota da Secretaria Municipal de Esporte para a FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL SALÃO, CNPJ Nº 02.480.754/0001-11.

Em relação à identidade e à reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei: a Federação Goiana de Futebol de Salão é uma sociedade civil de direito privado, de caráter desportivo, possui entre seus objetivos dirigir, controlar, difundir e incentivar o futebol de salão (futsal) no Estado de Goiás, promover a realização de campeonatos, torneios e competições de futsal, entre outros.

O projeto apresentado tem por objetivos divulgar a modalidade do Futsal, a socialização e interação de atletas de diferentes bairros da capital e do Estado de Goiás e a troca de experiências culturais e esportivas, visa impulsionar Goiás como uma potência na modalidade de Futebol de Salão no âmbito nacional, incentivando a realização de grandes eventos, incentivando o surgimento de novos atletas e praticantes da modalidade.

Conforme Lei Complementar Municipal nº335/2021, art. 50, à Secretaria Municipal dos Esportes compete a execução das políticas de esportes, bem como a promoção e o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação desportiva, a implementação e apoio às atividades desportivas.

Levando em consideração o Decreto nº180/2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal dos Esportes, artigos 4º e 18:

Art. 4º A Secretaria Municipal dos Esportes – SMESP, tem por finalidade administrar, coordenar, gerir, incentivar, promover, o esporte e o paradesporto formal e informal e suas áreas afins, procurando desta maneira viabilizar amplo desenvolvimento das manifestações esportivas e eventos no município de maneira que o mesmo possa vir a ter representatividade em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais, como também promover o esporte enquanto agente da promoção da qualidade de vida:

II - promover articulação com órgãos federais e estaduais e outros organismos possíveis públicos ou privados para cumprimento de programas e ações governamentais pertinentes ao esporte e ao paradesporto e apoio às iniciativas locais e regionais;

Art. 18. Compete à Diretoria de Esportes, unidade integrante da estrutura da Superintendência de Desporto, e ao seu titular:

V - estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população;

A parceria com a Federação Goiana de Futebol de Salão incentiva, amplia e promove a prática esportiva no município, proporcionando visibilidade e divulgação do esporte na cidade de Goiânia. Desta forma, conclui-se que a proposta analisada atende ao princípio do interesse público.

Goiânia, 29 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 29/12/2023, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3224180** e o código CRC **6A369FEF**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.26.000001061-0

SEI Nº 3224180v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO 132/2023

Fica a **Secretaria Municipal dos Esporte** *autorizada* a celebrar *TERMO DE FOMENTO* com a **Federação Goiana de Futebol de Salão**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **02.480.754/0001-11**, entidade sem fins lucrativos, constituída e existente nos termos das leis vigentes, para a realização dos '**Melhores do Ano e Campeonato Goiano de Futsal Série Prata**' com destinação financeira no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Goiânia, 29 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo**, **Secretário Municipal dos Esportes**, em 29/12/2023, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3224221** e o código CRC **21FFC4EE**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.26.000001061-0

SEI Nº 3224221v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal dos Esportes, no uso das atribuições legais e à vista do contido no Processo SEI nº 24.26.000000444-5, decide, administrativamente, acatar o Parecer Jurídico Nº C 018/2024 e, por conseguinte, resolve, mediante dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, contratar a empresa 54.900.169 JULIA RODRIGUES DE MORAIS - CNPJ nº 54.900.169/0001-27, que apresentou menor preço e preencheu as exigências do Termo de Referência, possibilitando a contratação de empresa especializada para fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, montagens e desmontagens de equipamentos e estruturas físicas, fornecimento de gêneros alimentícios e serviços médicos para realização do evento denominado COPA MUNICIPAL VOLEI DE AREIA, a ser realizado no POLO ESPORTIVO BERNARDO ELIS, no mês de maio de 2024, sob demanda até o valor total de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), para atender as demandas do evento realizado pela Secretaria Municipal dos Esportes de Goiânia.

Danilo Viana Rabelo
Secretário

Goiânia, 03 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo**,
Secretário Municipal dos Esportes, em 03/05/2024, às 13:15, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
4101745 e o código CRC **68E3ED48**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal dos Esportes, no uso das atribuições legais e à vista do contido no Processo SEI nº 24.26.000000441-0, decide, administrativamente, acatar o Parecer Jurídico nº C 017/2024 e, por conseguinte, resolve, mediante dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, contratar a empresa 54.923.259 LUDMILLA RIBEIRO DE SOUSA - CNPJ nº 54.923.259/0001-33, que apresentou menor preço e preencheu as exigências do Termo de Referência, possibilitando a contratação de empresa especializada para fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, montagens e desmontagens de equipamentos e estruturas físicas, fornecimento de gêneros alimentícios e serviços médicos para realização do evento denominado COPA MUNICIPAL DE NATAÇÃO a ser realizado no Clube do Povo no mês de maio/2024, sob demanda até o valor total de R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais), para atender as demandas do evento realizado pela Secretaria Municipal dos Esportes de Goiânia.

Goiânia, 03 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo**,
Secretário Municipal dos Esportes, em 03/05/2024, às 12:45,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
4101153 e o código CRC **94774A06**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 184, DE 03 DE MAIO, DE 2024

Designar os servidores para compor Comissão responsável por elaborar e acompanhar o Edital que vise o Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de serviços de saúde nas áreas de enfermagem, biomedicina, farmácia, radiologia, dentre outras, visando atender a Rede de Atenção à Saúde de Goiânia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 4.562 de 02/10/2023.

Considerando as Instruções Normativas nºs 001/2018 e 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de contratação de prestadores de serviços - Pessoa Jurídica, junto a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a não adoção de providências para a imediata contratação, dará causa a descontinuidade da prestação dos serviços, ato defeso ao gestor público;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor Comissão responsável para elaborar e acompanhar o Edital que vise o Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de serviços de saúde nas áreas de enfermagem, biomedicina, farmácia, radiologia, dentre outras, visando atender a Rede de Atenção à Saúde de Goiânia, nos moldes das Instruções Normativas nºs 001/2018 e 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás:

CYNARA MATHIAS COSTA, matrícula nº 458805, CPF nº 591.403.211-34, Superintendente de Gestão de Redes de Atenção à Saúde;

VINICIUS PETRI ALTEFE, matrícula nº 1454854, CPF nº 827.474.581-72, Superintendente de Administração e Gestão de Pessoas;

ERIKA CRISTINA VIEIRA OLIVEIRA XIMENES BELO, matrícula nº 61566802, CPF nº 935.395.501-78, Superintendente de Regulação, Avaliação e Controle;

PEDRO GUILHERME GIOIA DE MORAES, matrícula nº 1309757, CPF nº 024.194.491-00, Superintendente de Vigilância em Saúde;

JANAYNNA RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 1476041, CPF nº 735.260.881-87, Diretora de Atenção Secundária e Urgência e Emergência;

ALESSANDRA ROSA LEONARDO, matrícula nº 196207-01, CPF nº 533.096.001-06, Diretora de Atenção Primária e Promoção da Saúde;

SALVADOR ABRANTES NETO, matrícula nº 649910-05, CPF nº 001.677.951-71, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

ELIEL AMORIM DA SILVA, matrícula nº 1025775-01, CPF nº 869.664.721-15, Gerente de Contratos, Convênio e Credenciamento;

Art. 2º Determinar que, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, a presente Comissão será responsável pelos seguintes atos: Elaboração dos Editais de chamamento público, adoção de critérios para a execução dos procedimentos do Edital, recebimento, análise e processamento das inscrições, divulgações, instauração e instrução dos processos de credenciamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 03/05/2024, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4096979** e o código CRC **3CE8CCF6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2021

PROCESSO SEI nº: 24.29.000005299-9

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: R Moraes Agência de Turismo Ltda

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 330/2021 decorre do disposto no art. 57, inciso II, da lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato, em conformidade com Parecer Referencial nº 1263/2023 - PGM/PEAA e Despacho nº 487/2024 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, constante do Processo SEI nº 24.29.000005299-9.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 330/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA**.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato nº 330/2021, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de **07 de maio de 2024**.

VALOR DO ADITIVO: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor anual de **R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 2024.2150.10.302.0094.2782.33903300.107.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 330/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 03/05/2024, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4095604** e o código CRC **4F94C04B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 102/2024

Processo SEI: 24.29.000008064-0

CONVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONVENIADA: Instituto Curados para Curar

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de compromisso o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos autorizados pela Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de compromisso, neste ato fixados em **R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: Este Termo de compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Goiânia, podendo ser prorrogado, por solicitação do UNIDADE DE REFERÊNCIA/CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2024.2150.10.302.0094.2782.33504100.102.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2024.

Wilson Modesto Pollara
Secretário Municipal de Saúde

Goiânia, 02 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 03/05/2024, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4093349** e o código CRC **2C1A32AB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos
AVISO Nº 31/2024

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024

A Comissão de Credenciamento responsável pelo do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Portaria nº 384/2023, torna público QUE, em cumprimento à decisão preliminar exarada no Processo nº 03943/2024 (Medida Cautelar nº 044/2024) pelo Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, fica suspenso o Edital de Chamamento nº 01/2024 de Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos complementares junto a Rede Municipal de Saúde de Goiânia, nos termos do Acórdão nº 01895/24 do TCM.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

Cynara Mathias Costa
Presidente da Comissão
Portaria nº 384/2023

Eliel Amorim da Silva
Membro
Portaria nº 384/2023

Janaynna Rodrigues Pereira da Silva
Membro
Portaria nº 384/2023

Goiânia, 06 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Eliel Amorim da Silva, Gerente de Contratos e Convênios e Credenciamentos**, em 06/05/2024, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/05/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4118570** e o código CRC **7E4D6A26**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 76, 19 DE ABRIL DE 2024

Designação de servidores

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 961, de 05 de abril de 2024, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designa em conformidade com o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, o servidor **LUIZ CLÁUDIO DE SÁ RODRIGUES BEZERRA, matrícula nº 1716250-01, CPF nº 803.773.861-20**, lotado na Gerência do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Apoio à Criança e ao Adolescente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – **SEDHS**, para atuar como **GESTOR** do Processo SEI **24.10.000003799-8**, referente a contratação de empresa para aquisição de veículos tipo Picape 4x4, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º - Designa como **FISCAL** do Processo SEI **24.10.000003799-8**, o servidor **ALEXANDRE FRANCISCO DE SOUZA, matrícula nº 890723-01, CPF nº 005.547.671-63**, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – **SEDHS**

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo e 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 19 de abril de 2024.

LUANNA SHIRLEY DE JESUS SOUSA
Secretária Mun. de Desen. Humano e Social – SEDHS
Decreto nº 961, de 05 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**,
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em 22/04/2024, às
16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3999573** e o
código CRC **4D318F8A**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.10.000003799-8

SEI Nº 3999573v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 504/2024

Considerando a necessidade de contratação de empresa para aquisição de veículos tipo Picape 4x4 para atender a comunidade as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

AUTORIZO ser imprescindível a despesa na contratação de empresa para aquisição de veículos tipo Picape 4x4 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, para a otimização dos serviços prestados à população, proporcionando um atendimento mais rápido, eficiente e seguro, mediante a adesão a ata de registro de preços nos termos do art. 86, §2º, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa: **SEBBA MOTORS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 02.050.048/0001-30**, no valor **R\$ 564.000,00 (Quinhentos e sessenta e quatro mil reais)**.

Goiânia, 19 de abril de 2024.

LUANNA SHIRLEY DE JESUS SOUSA

Secretária Mun. de Desen. Humano e Social – SEDHS
Decreto nº 961, de 05 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 22/04/2024, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3999063** e o código CRC **05885E78**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Setor de Compras

EXTRATO DO CONTRATO 29/2024

- 1 – ESPÉCIE:** Contrato para fornecimento de materiais de higiene e limpeza (desentupidor de pia, garrafa térmica 2l e sabão em barra comum).
- 2 – PARTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – SEDHS** e a empresa **IMPACTO LICITAÇÕES & NEGÓCIOS EIRELI - ME, CNPJ 30.554.421/0001-25**.
- 3- FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do **Processo SEI nº 23.10.000011152-1**, sendo autorizado pelo Despacho nº1638/2023/GAB/SEDHS, após Parecer nº292/2023/CHEADV/SEDHS em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 4 - OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza (desentupidor de pia, garrafa térmica e sabão em barra comum), para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 016/2023 - SRP e seus Anexos, Ata de Registro de Preços nº 050/2023.
- 5 – VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.
- 6 – VALOR:** **R\$ 10.093,20 (dez mil, noventa e três reais e vinte centavos)**.
- 7 – PROCESSO:** **23.10.000011152-1**.

LUANNA SHIRLEY DE JESUS SOUSA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS

Goiânia, 02 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 03/05/2024, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4089570** e o código CRC **1FF17551**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO

AVISO

Consulta Pública Conjunta nº 001/2024.

Processo nº 202400029002050 (SEI/AG), nº 23.23.000000169-4 (SEI/AR), nº 33458/2023 (CENTI/AMAE)

Interessados: Agência de Regulação de Goiânia – AR, Agência de Regulação do Município de Anápolis – ARM, Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE e Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Assunto: Nota Técnica Conjunta nº 3/2024 – AGR/AR/AMAE/ARM, inerente a **METODOLOGIA E CRITÉRIOS GERAIS PARA ATUALIZAÇÃO E VALIDAÇÃO DA BASE DE REMUNERAÇÃO REGULATÓRIA (BRR) DO 3º CICLO DE REVISÃO TARIFÁRIA PERIÓDICA (RTP) DAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO e BRK AMBIENTAL.**

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.537.650/0001.69, localizada à Av. Goiás, nº 105, Centro, em Goiânia, Estado de Goiás, a Agência de Regulação de Goiânia – AR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.858.555/0001-37, localizada à Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, 2º andar, em Goiânia, Estado de Goiás, e a Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.878.985/0001-74, localizada na Rua 09, Qd.11, Lt. 203- Gleba A, Parque Solar do Agreste, na forma legal, tornam público que submeterão à **Consulta Pública** o texto da **NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 3/2024 – AGR/AR/AMAE/ARM, INERENTE A METODOLOGIA E CRITÉRIOS GERAIS PARA ATUALIZAÇÃO E VALIDAÇÃO DA BASE DE REMUNERAÇÃO REGULATÓRIA (BRR) DO 3º CICLO DE REVISÃO TARIFÁRIA PERIÓDICA (RTP) DAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO e BRK AMBIENTAL**, para comentários e recebimento de sugestões do público em geral, **no período das 9 horas do dia 07 de maio até as 17:00 horas do dia 31 de maio de 2024**, na seguinte forma:

1. A Nota Técnica estará disponível para consulta no sítio da AGR (www.agr.go.gov.br), no sítio da AR (<https://www.goiania.go.gov.br/arg/>) e no sítio da AMAE (<https://amae.rioverde.go.gov.br/consultapublica>) e deve ser lida antes de apresentar as sugestões e comentários.

2. Os comentários e sugestões deverão ser formalizados por escrito:

2.1. Para apresentar as sugestões ou comentários, preencha o Formulário disponível nas páginas da consulta pública para os endereços eletrônicos: consultapublicalegislação@agr.go.gov.br, diretoriaderegulacaoarg@gmail.com, amae@rioverde.go.gov.br e agenciareguladora-arm@anapolis.go.gov.br. Coloque no campo “Assunto”, do e-mail: “Consulta Pública”.

2.2. Deverá conter a identificação do autor da proposta, contendo: nome completo (pessoa física ou jurídica), endereço completo e CPF ou CNPJ.

2.3. As propostas deverão ser digitadas, fonte mínima 12 times *new roman* ou arial.

2.4. Identificar, se possível, o local exato no texto da nota técnica, a alteração/modificação proposta.

3. Os comentários deverão ser fundamentados.

4. As manifestações recebidas e as respostas serão disponibilizadas para consulta no sítio da AGR, da AR e da AMAE.

Goiânia, 02 de maio de 2024.

Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente da AGR

Hudson Rodrigues de Novais
Presidente da AR

Bruno Botelho Saleh
Presidente da AMAE

Robson Torres
Presidente da ARM

GOIANIA - GO, aos 03 dias do mês de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 03/05/2024, às 15:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Usuário Externo**, em 03/05/2024, às 16:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Torres, Usuário Externo**, em 03/05/2024, às 16:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Botelho Saleh, Usuário Externo**, em 03/05/2024, às 17:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **59786361** e o código CRC **2AC05572**.

Agência de Regulação de Goiânia – AR, Agência de Regulação do Município de Anápolis – ARM, Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE e Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR



Referência: Processo nº 202400029002050



SEI 59786361



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 56, 06 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor abaixo relacionado, a conduzir veículo da frota desta Agência, durante o exercício laboral, a fim de atender as demandas desta Pasta:

Nome	Matrícula	Autorização	CNH
Lucas Teixeira Munizio	1535285-01	4102965	04122535452

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 06 de maio de 2024.

NADIM NEME NETO
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 06/05/2024, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4108050** e o código CRC **20BB0361**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 49, 03 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. ADMITIR para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA II** da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, **SUEYA CAMILA VAZ DA SILVA PINHEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 988.493.441-04.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 06 de maio de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 03 dias do mês de maio de 2024.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 03/05/2024, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4104980** e o código CRC **F9D614A8**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 50, 03 DE MAIO DE 2024

DESIGNA A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CESPAD 01

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

1- Considerando a ciência da situação de fato apresentada no Processo SEI nº 23.31.000000105-0, através do Requerimento 0975897 da Assessoria Jurídica;

2- Considerando a Portaria-CMTC nº 9, de 25 de janeiro de 2023, que instituiu Comissão Especial de Sindicância da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, para apurar possíveis irregularidades, referentes aos atos e fatos constantes no Processo SEI nº 23.31.000000105-0;

3- Considerando o Despacho nº 2/2024 exarado pela Comissão Especial de Sindicância;

4- Considerando o Despacho nº 51/2024 da lavra da Chefia da Advocacia Setorial desta Companhia;

5- Considerando a Ata da Sexta (6ª) Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da CMTC do ano de 2024, em que foi aprovado por unanimidade dos membros, a abertura de processo administrativo disciplinar para apurar possíveis irregularidades;

6- Considerando o disposto nos artigos 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992;

7- Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, composta de 03 (três) servidores estáveis, designados pela autoridade competente, conforme artigo 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 01, em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes no Processo SEI nº 23.31.000000105-0, bem como, as demais ocorrências conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD 01, em conformidade com a Portaria-CMTC nº 156, de 18 de novembro de 2022 alterada pela Portaria-CMTC nº 176, de

16 de agosto de 2023, será composta pelos seguintes membros:

- a) ELDAM DE SOUSA ARAÚJO, matrícula nº 1114026-01;
- b) BÁRBARA GABRIYELLA DE ALMEIDA BARROS, matrícula nº 1108859-01;
- c) EDSON JOSÉ GOMES, matrícula nº 1113879-01.

§ **Único** - A Comissão, ora designada, será **presidida** pelo funcionário **ELDAM DE SOUSA ARAÚJO**, matrícula nº 1114026-01 e **secretariada** pelo funcionário **EDSON JOSÉ GOMES**, matrícula nº 1113879-01.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, bem como, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 6º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, contados da data da designação da Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, em despacho fundamentado, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 03 dias do mês de maio de 2024.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu**, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em 03/05/2024, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4105194** e o código CRC **21EBF57E**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 51, 03 DE MAIO DE 2024

**DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO**

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR o funcionário **JOSÉ DIVINO TOMÉ**, matrícula nº 665223-02, inscrito no CPF sob o nº 370.340.901-06, do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO** da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC.

Art. 2º. DESIGNAR o funcionário mencionado no artigo 1º acima, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO IV** da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 03 dias do mês de maio de 2024.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 03/05/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4105970** e o código CRC **3B30D901**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

CHIPS DISTRIBUIDORA LTDA, torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, a **Licença Ambiental Fácil** nº 20240010066 com validade de 16/04/2028 para o endereço Rua Amelio, nº 99, Quadra 05 Lote 10, Jardim Planalto, Goiânia, Goiás.

HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA, CNPJ: 01.625.151/0001-06, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia a **Licença Ambiental Prévia e de Instalação** para a implantação de empreendimento situado na Rua 9-A, Quadra 11-A, Lotes 10/11, Setor Aeroporto, Goiânia-GO.

JP PONTO DA CERVEJA LTDA - CNPJ – 47810735000144, torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia -AMMA a **Licença Ambiental Online nº 20240010085** para a atividade - Comercio varejista de bebidas, e as demais informações do CNPJ e CAE localizado na R 2, N 310, Qd 09, Lt 12, Jd Clarissa – Goiânia-GO

SOFISTICATTO INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO DE COSMETICOS LTDA, CNPJ nº05.451.985/0001-95, torna público que, requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a **Licença Ambiental de Operação**, para Atividades de Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, R 04 nº 217 QD. 35 LT. 14-E, Vila Abaja, Goiânia- Goiás. CEP.: 74.550-470.

SOMOS EMPILHADEIRAS LTDA CNPJ/MF n. 52.346.349/0001-83 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº a **Licença Ambiental Instalação e Operação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio atacadista, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para transporte e elevação de cargas, empilhadeiras. desenvolvida(s) na Avenida Caiapó nº 1.190 Qd.95 Lt. 82 – Bairro Santa Genoveva, Goiânia/Goiás.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

VACINAS GYN FREIRE LTDA – Saúde Livre Clínica de Vacinação, CNPJ 52.623.207/0001-16, torna público que requereu junto a Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, as Licenças Ambientais de **Instalação e Operação**, para as atividades de Serviços de vacinação e Imunização Humana, Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de atenção Ambulatorial não especificadas anteriormente, Laboratórios clínicos, Atividades de enfermagem e Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, sito à Avenida Engenheiro Eurico Viana, 269, Quadra 143, Lote 01, Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás.